



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 105 / 2023 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.004021/2023-18

Maceió-AL, 06 de fevereiro de 2023.

Aprova, ad referendum do Conselho Superior, a alteração na Estrutura Administrativa do Campus Penedo do Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição.

Considerando o processo: nº 23041.053601/2022-58, de 14/12/2022.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, a alteração na estrutura administrativa do Campus Penedo do Instituto Federal de Alagoas, conforme abaixo:

a) Excluir a FG da Coordenação de Contabilidade e Finanças (CCF) - FG-02, vinculado ao Departamento de Administração; e

b) Criar a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) - FG 02, vinculada ao Departamento de Ensino e composta pelos seguintes setores: I - Setor de Serviço Social; II - Setor de Enfermagem; III - Setor de Psicologia e IV - Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, com as seguintes atribuições:

1. Monitorar os impactos da Política de Assistência Estudantil;
2. Viabilizar a execução da Política de Assistência Estudantil;
3. Propor ações e projetos, buscando, junto aos setores competentes, as condições necessárias a sua execução;
4. Assegurar ao discente acompanhamento biopsicossocial, propiciando-lhe um melhor desempenho acadêmico;
5. Manter articulação permanente com as unidades administrativas vinculadas a AE;
6. Promover fóruns de discussão acerca das competências e atribuições da AE;
7. Coordenar e acompanhar, sob a execução do Setor de Serviço Social, a atualização permanente do perfil socioeconômico do corpo discente;
8. Fortalecer o diálogo entre os estudantes e a gestão do Campus;
9. Encaminhar ao Departamento de Ensino o relatório anual das atividades desenvolvidas;
10. Planejar, executar e avaliar com a equipe de AE do Campus, os trabalhos e atividades desenvolvidas em prol do acompanhamento de assistência aos alunos;
11. Participar da análise dos dados de evasão e repetência com vistas a levantar demandas no âmbito da AE;
12. Colaborar na análise socioeconômica dos ingressos a partir dos dados oriundos da Coordenação de Registro Acadêmico;
13. Elaborar e gerenciar o Plano Orçamentário Anual da Assistência Estudantil (POA/AE), o qual deve representar o resultado das discussões dos setores da AE, de forma democrática e participativa;
14. Elaborar o Termo de Referência que contemple todas as bolsas e auxílios dos programas, com as previsões mensais do quantitativo de discentes atendidos e da despesa, referente ao exercício financeiro;
15. Elaborar a folha de pagamento das bolsas e auxílios de programas;
16. Outras competências previstas na Política de Assistência Estudantil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 11:31)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **105**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **234c3fdbd2**